

## CONTRATO N.º. 037/2019 | PROCESSO N.º 037/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA PRIME DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.153.321/0001-08, com sede na Rua dos Bariris, n.º 514, sala 01, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.901-515, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 037/2019, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de móveis, com montagem e instalação destinada a Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: **imediate a assinatura.**

1.3 O prazo de vigência contratual é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, sendo o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega e os outros 10 (dez) dias corridos para montagem e instalações, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

1.3.1. Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão n.ºs 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência, é de **R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, referente a aquisição de móveis, com montagem e instalação, conforme tabela do anexo II deste contrato.

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em



feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO**

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição de bens permanentes para a UBS Dr. Luis Gaetani correrão por conta do contrato de financiamento nº 0521.242-57/2019/FINISA/Recursos CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia através do contrato de gestão 001/2019.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em 07 (sete) dias úteis, após a entrega e prestação dos serviços objeto da licitação, devidamente atestado pelo setor requisitante, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

**5.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devendo constar no campo "informações adicionais" o seguinte texto: **FINISA 70 MILHÕES: CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0521.242-57/2019/FINISA/RECURSOS CAIXA.**

**5.1.2** Configura-se caso de recusa das NOTAS FISCAIS SEM O TEXTO INFORMADO no subitem 5.1.1.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.



5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas

contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- Advertência, por ocorrência;
- Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 08 de agosto de 2019.

### CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Marcelo Cesar Carboneri  
CPF/MF 362.019.658-31

*Marco Aurélio Tonetto*  
FUNDACÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Marco Aurélio Tonetto  
CPF/MF: 081.641.218-94

### CONTRATADA

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ/MF: 29.153.321/0001-08  
Daniel Nakayama garlatti  
CPF/MF: 060.236.156-78

1ª. MATHEUS LEONE AL LONAM  
Nome:  
CPF: 219.525.598-63

2ª. Everton F. Silva  
Nome: Everton Fernandes Silva  
CPF: 237822258-13

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.01.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis, com montagem e instalação destinada a Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição dos móveis relacionados no presente Termo de Referência visa o atendimento da Fundação Hospital Santa Lydia, a fim de satisfazer a demanda da Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani, haja vista que a Unidade é nova e ainda não possui seu mobiliário. Portanto se faz necessária a aquisição dos bens solicitados a fim de adequar, otimizar e estruturar a nova unidade de Saúde.

#### 3. DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

**3.01.** O fornecedor se obriga a entregar e instalar o equipamento, bem como fornecimento de peças e materiais para instalação, objetos do presente Termo, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

**3.01.01.** O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

**3.02.** Os equipamentos e os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias corridos, sendo 10 (dez) dias corridos para entrega e 10 (dez) dias corridos para montagem e instalações, em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

**3.02.01.** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas no seguinte local: **Fundação Hospital Santa Lydia - Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675, Jd. Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP.** O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

**3.02.02.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.03.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

**3.04.** Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

**3.05.** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

**3.06.** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.



**3.07.** Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

**3.08.** Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**3.09.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

**3.10.** Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica e descrita no PPRA como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;

**3.11.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

**3.12.** A CONTRATADA deverá apresentar ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que possam gerar um acidente, trincos ou emendas que coloquem em risco a integridade física do trabalhador.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.01.** Os móveis deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações

exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

**4.02.** Todos os materiais para a montagem e instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante.

**4.03.** O objeto do presente Termo será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**4.03.01 Fundação Hospital Santa Lydia - Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675, Jd. Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.**

**4.04.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

**4.05.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**4.05.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.05.02.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**4.05.03** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.05.04** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.06.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

**4.06.01.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.01.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da instalação do equipamento devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da entidade.

**5.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

## 6. DA GARANTIA

**6.01.** A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, exceto para os itens 18 e 19 que a



garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses e 30 (trinta) dias para serviços;

**6.02.** Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação dos móveis, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Fundação;

**6.03.** Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível, a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

## 7. ESPECIFICAÇÃO.

**7.01.** Quantitativo e descrição dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<b>ARMÁRIO EM AÇO</b> , com 02 portas de correr medindo aproximadamente 2000 mm altura X 1100 mm largura X 500 mm profundidade; 04 prateleiras; com maçaneta em inox e fechadura cilíndrica; confeccionado em chapa mínima nº 14 para corpo e portas e chapa mínima nº 20 para prateleiras; deverá receber tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza; garantia mínima de 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente; acondicionado de modo a garantir o recebimento em perfeito estado.	05 unidades
02	<b>ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO</b> ; fechada no fundo, nas laterais e entre seções; com 7 prateleiras, medindo aproximadamente 2000 mm de altura com prateleiras de 920 mm de comprimento e 300 mm de profundidade, para suportar carga útil de 100 Kg. por prateleira. As chapas de aço deverão ser simples e perfiladas, obedecendo às espessuras: prateleiras, painéis de fundo e laterais de 0,79 mm (chapa nº 20), com colunas em aço reforçadas em perfil "L" 25X50 mm, com espessura mínima de 1,98 mm (chapa nº 14); contendo painéis de fundo inteiro. Todas as prateleiras deverão ter 02 divisores medindo 300 mm de altura X 300 mm de fundo. Deverá ser realizado tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática cor cinza. Acondicionado de forma a garantir o recebimento em perfeito estado, com prazo de garantia mínima de 12 meses.	04 unidades
03	<b>PRATELEIRA METÁLICA</b> , confeccionada em tubo quadrado metalon 30mmX30mm#18, medindo 2,83 metros de altura X 1,50 metros de largura X 0,50 metros de profundidade, com 5 divisórias (prateleiras) confeccionadas em chapa lisa #18 e espaçamento entre as prateleiras de 0,50 metros livre e demais especificações constantes em croqui anexo.	09 unidades
04	<b>ARMÁRIO DE COZINHA</b> ; confeccionado no mínimo com chapa nº 24; tipo kit de parede; contendo 02 portas, com uma prateleira interna; medindo	01 unidade

	aproximadamente 0,80 m largura X 0,55 m altura X 0,30 m profundidade; puxadores com acabamento metalizado em UV; dobradiça de pressão; pintura eletrostática a pó epóxi na cor branca; acondicionado de forma a evitar choque mecânico durante transporte; garantia mínima de 12 meses.	
05	<b>ARMÁRIO DE COZINHA;</b> confeccionado no mínimo com chapa nº 24; tipo kit de parede; contendo 03 portas, sendo 2 com uma prateleira interna; medindo aproximadamente 1,20 m largura X 0,55 m altura X 0,30 m profundidade; puxadores com acabamento metalizado em UV; dobradiça de pressão; pintura eletrostática a pó epóxi na cor branca; acondicionado de forma a evitar choque mecânico durante transporte; garantia mínima de 12 meses.	19 unidades
06	<b>ARMÁRIOS VESTIÁRIOS</b> medindo aproximadamente 1,98 X 1,23 X 0,42 m, com pés, confeccionado em aço (corpo em chapa nº 24 com espessura mínima de 0,64 mm e base em chapa nº 14 com espessura mínima de 1,98 mm); 08 vãos sobrepostos 02 a 02 ou 04 a 04 com uma porta por compartimento contendo pitão para cadeado; veneziana para ventilação nas portas; cabideiro interno; pintura em pó epóxi na cor cinza claro; garantia mínima de 12 meses; fabricação de acordo com a legislação vigente.	06 unidades
07	<b>MESA COM TAMPO EM GRANITO,</b> na cor cinza, medindo aproximadamente 1,20m x 0,80 m com espessura mínima de aproximadamente 20mm, altura total de aproximadamente 750mm, estrutura em aço de seção tubular medindo aproximadamente 4 (quatro) polegadas, com pintura eletrostática epóxi, na cor branca e barra de travamento intermediário entre os quatro pés (próximo ao tampo). Garantia mínima de doze meses.	01 unidade
08	<b>CADEIRA PARA MESA DE COZINHA,</b> com estrutura em aço de seção tubular com pintura eletrostática epóxi na cor branca, assento em madeira compensada, revestida em corino, em cor a ser definida posteriormente (todos os jogos devem ter a mesma cor de assento), encosto de aço em seção tubular com pintura eletrostática epóxi, na cor branca. Garantia mínima de doze meses.	06 unidades
09	<b>LONGARINA DE 02 LUGARES:</b> assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado super anatômico, em cor a ser definida posteriormente. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com 02 barras na horizontal (base do assento) em tubo 20X40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralelas e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20X40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Todas as junções realizadas através de solda tipo MIG. Suporte	20 unidades



	de encosto duplo confeccionado em tubo oblongo 16X30 parede de no mínimo 1,50 de espessura, soldado à estrutura. Assento fixado na estrutura através de 04 parafusos e encosto fixado através de pino encaixe em polipropileno. A tinta utilizada para pintura deve ser a pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) na cor preta, com camada de 60 microns. Todas as peças pintadas devem ser curadas em estufa a temperatura de no mínimo 180°C. Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiras em polipropileno injetado de encaixe. Dimensões mínimas aproximadas: Assento: 0,46 X 0,41 metros (LXP); Encosto: 0,45 X 0,33 metros (LXA); Comprimento da longarina completa: 1,10 metros.	
10	<b>CADEIRAS ERGONÔMICAS</b> , sem braços, modelo secretária, giratórias, com suporte lombar adequado e regulável, assento anatômico em madeira de aproximadamente 15mm, revestido com espuma de poliuretano injetado moldados anatomicamente com densidade de aproximadamente 54 Kg/metro cúbico, revestida em tecido 100% poliéster, ou courvin, cor preta, com capa protetora com bordas arredondadas em polipropileno na cor preta; encosto anatômico em polipropileno injetado ou em madeira de aproximadamente 15mm, revestido com espuma de poliuretano injetado de densidade 54 Kg/metro cúbico, revestida em tecido 100% poliéster, ou courvin, cor preta; com capa protetora com bordas arredondadas em polipropileno na cor preta; mecanismo de regulagem de altura do assento a gás, dotado de acionador de fácil acesso e manuseio; regulagem de altura do encosto, com flexibilidade/molejo no encosto; base com cinco pés com capas de proteção em polipropileno e rodízios duplos de nylon; coluna central em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletroestática a pó epóxi na cor preta, com capa de proteção em polipropileno; medida aproximada de assento 43 X 47cm e para encosto 41 X 38cm. Garantia mínima de 12 meses.	36 unidades
11	<b>CADEIRAS ESTOFADAS</b> , modelo atendimento, anatômica, fixa, pés palito, assento e encosto em madeira compensada medindo aproximadamente 15mm de espessura, com espuma injetada, densidade 50g/metro quadrado, espessura de 40mm, revestida em tecido 100% poliéster ou courvin, cor preta, encabeçado com PVC expandido e flexível, cantos arredondados; ligação do encosto ao assento através de lâmina de aço vincado, espessura de ¼" e largura de 75mm, estrutura em aço medindo 7/8" com tratamento anti-ferrugem, pintura em epóxi pó de cor preta; medida aproximada de assento de 38 X 43cm e para encosto de 35 X 28cm; com capa protetora com bordas arredondadas em polipropileno na cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	60 unidades

12	<p><b>CADEIRA FIXA PARA OBESO</b> (até 150 Kg.), sem braços, confeccionada de acordo com ABNT NBR 9050. Dimensões do Espaldar: Profundidade de 630 mm x Largura de 580 mm x Espessura de 60 mm. Encosto não reclinável por medida de segurança. Interno em madeira compensada com 18 mm de espessura; Lâmina em aço para o encosto confeccionada em chapa de aço ¼ x 76 mm ou 3/16 x 76 mm SAE 1008/1010 com espessura de 25 mm, fixa com ângulos interno de 115° aparafusada à flange do assento por três parafusos M 8. Parte superior da lâmina soldada a uma lâmina horizontal na mesma espessura e tipo de aço com 460 mm x 100 mm. Dimensões do Assento: Profundidade de 470 mm x Largura de 670 mm x Espessura de 80 mm; Interno em madeira compensada com 18 mm de espessura. Assento em chapa de aço SAE 1008/1010; aparafusada em flange de aço estampada tipo Universal confeccionada em chapa de aço 3 mm, FQDO SAE 1006/1008-EM. Estofamento: com espuma anatômica em poliuretano laminado de 60 á 80 mm de espessura, indeformável, revestido em courvin cor preta, com espessura mínima de 0,8 mm. Acabamento com perfil de PVC. Espuma laminada com densidade 45 kg/m<sup>3</sup> podendo ter uma variação de +/- 5%. Pés confeccionados em estrutura de aço carbono tubular SAE 1010 / 1020 com espessura de 25 mm. Acabamento dos metais: fosfatização, seguido de pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente com mínimo de 30µ. Sapatas em polipropileno.</p>	05 unidades
13	<p><b>CADEIRA CAIXA ALTA PARA BANCADA:</b> revestida em couro sintético ou polipropileno, sobre espumas injetadas de 5 à 15 cm de espessura, densidade mínima 45 kg/m<sup>3</sup>; base com regulagem de altura a gás, pés com capa protetora, regulagem de distância do encosto que deverá ser ergonômico, conforme as normas Técnicas NR 17; com capacidade de peso até 120 kg.</p>	01 unidade
14	<p><b>MESAS AUXILIARES - DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> 0,80m (comprimento) x 0,60m (profundidade) x 0,75m (altura) <b>DESCRIÇÃO DAS MESAS:</b> TAMPO Confeccionado em aglomerado de 25mm de espessura, sobreposto à estrutura, fixado por parafusos e buchas metálicas cravadas no aglomerado. As duas faces deverão ser revestidas em laminado fenólico melamínico texturizado de baixa pressão, com 0,2mm de espessura. A borda frontal deverá ser arredondada em perfil tipo ergosoft 180°. As bordas laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo "hot melt", na cor do laminado. Devem ser fixadas à estrutura por meio de parafusos e buchas metálicas cilíndricas cravadas no aglomerado. O tampo deve possuir furo de 60 mm de diâmetro para passagem de fiações, com tapa-furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliéster, na tonalidade do laminado. <b>PAINEL FRONTAL -</b></p>	06 unidades



Confeccionado em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado de baixa pressão, com 0,2mm de espessura. As bordas inferior, superior e as laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo de "hot melt" na cor do laminado. O painel deve ser fixado entre pés da estrutura pelo sistema minifix/rotofix. A face externa do painel deve ser alinhada pela face externa da estrutura. No painel frontal, deve ser fixada, por meio de parafusos com buchas metálicas cravadas no aglomerado, calha para passagem elétrica de cabos com 06 furos para tomadas, sendo 03, do lado direito e 03, do lado esquerdo e para passagem lógica de cabos em calha independente com 06 furos sendo 03 do lado direito e 03 do lado esquerdo. Esta fixação deve facear a borda superior do painel frontal lado interno. A calha para passagem de fiações deverá ser executada em chapa de aço dobrada # 20 (0,910mm). ESTRUTURA - A sustentação do tampo deve ser por meio de pé, executado em estrutura vertical em aço, elaborada em perfis de seção quadrada de 40mm x 40mm em chapa #18 (1,210mm), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em 120mm, com calha para passagem de instalações e fechamento interno e externo com tampas removíveis, em aço #20 (0,910mm), fixadas ao pé por sistema de encaixe. Os travamentos do pórtico devem ser executados conforme segue:

- na parte superior - em perfil tubular em aço em chapa de #18 (1,210mm) de 20 x 40mm, tendo 540 mm de comprimento;
- na parte inferior - em perfil tubular em aço em chapa de #18 (1,210mm) de 30 x 50 mm tendo 660 mm de comprimento.

Os travamentos devem ter em suas extremidades, acabamento em ponteiros plásticos na mesma tonalidade da estrutura. Estas ponteiros devem ter boa qualidade de acabamento, sem rebarbas ou saliências e serem fixadas à estrutura por meio de encaixe que não permita que se soltem. Os pés deverão ter sapatas reguladoras de altura em nylon reforçado com fibra de vidro. As sapatas devem ser na mesma tonalidade da estrutura, fixadas na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulagem mínimo de 10 mm.



**COMPONENTES METÁLICOS** - Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Em todos os componentes metálicos, onde for necessário, deverá ser executada solda tipo MIG, sem rebarbas, saliências e cordão de

	<p>solda aparente. Não será admitida a solda por pontos. Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na mesma tonalidade da estrutura.</p>	
<p style="text-align: center;"><b>15</b></p>	<p><b>MESAS AUXILIARES</b> - DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,60m (comprimento) x 0,60m (profundidade) x 0,75m (altura) <b>DESCRIÇÃO DAS MESAS:</b> TAMPO - Confeccionado em aglomerado de 25mm de espessura, sobreposto à estrutura, fixado por parafusos e buchas metálicas cravadas no aglomerado. As duas faces deverão ser revestidas em laminado fenólico melamínico texturizado de baixa pressão, com 0,2mm de espessura. A borda frontal deverá ser arredondada em perfil tipo ergosoft 180°. As bordas laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo "hot melt", na cor do laminado. Devem ser fixadas à estrutura por meio de parafusos e buchas metálicas cilíndricas cravadas no aglomerado. O tampo deve possuir furo de 60 mm de diâmetro para passagem de fiações, com tapa-furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliéster, na tonalidade do laminado. <b>PAINEL FRONTAL</b> - Confeccionado em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado de baixa pressão, com 0,2mm de espessura. As bordas inferior, superior e as laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo de "hot melt" na cor do laminado. O painel deve ser fixado entre pés da estrutura pelo sistema minifix/rotofix. A face externa do painel deve ser alinhada pela face externa da estrutura. No painel frontal, deve ser fixada, por meio de parafusos com buchas metálicas cravadas no aglomerado, calha para passagem elétrica de cabos com 06 furos para tomadas, sendo 03, do lado direito e 03, do lado esquerdo e para passagem lógica de cabos em calha independente com 06 furos sendo 03 do lado direito e 03 do lado esquerdo. Esta fixação deve facear a borda superior do painel frontal lado interno. A calha para passagem de fiações deverá ser executada em chapa de aço dobrada # 20 (0,910mm). <b>ESTRUTURA</b> - A sustentação do tampo deve ser por meio de pé, executado em estrutura vertical em aço, elaborada em perfis de seção quadrada de 40mm x 40mm em chapa #18 (1,210mm), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em 120mm, com calha para passagem de instalações e fechamento interno e externo com tampas removíveis, em aço #20 (0,910mm), fixadas ao pé por sistema de encaixe. Os travamentos do pórtico devem ser executados conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- na parte superior - em perfil tubular em aço em chapa de #18 (1,210mm) de 20 x 40mm, tendo 540 mm de comprimento;</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>20 unidades</b></p>



*m*



	<p>- na parte inferior - em perfil tubular em aço em chapa de #18 (1,210mm) de 30 x 50 mm tendo 660 mm de comprimento.</p> <p>Os travamentos devem ter em suas extremidades, acabamento em ponteiras plásticas na mesma tonalidade da estrutura. Estas ponteiras devem ter boa qualidade de acabamento, sem rebarbas ou saliências e serem fixadas à estrutura por meio de encaixe que não permita que se soltem. Os pés deverão ter sapatas reguladoras de altura em nylon reforçado com fibra de vidro. As sapatas devem ser na mesma tonalidade da estrutura, fixadas na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulagem mínimo de 10 mm.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Em todos os componentes metálicos, onde for necessário, deverá ser executada solda tipo MIG, sem rebarbas, saliências e cordão de solda aparente. Não será admitida a solda por pontos. Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na mesma tonalidade da estrutura.</p>	
<p>16</p>	<p><b>MESAS PARA REUNIÕES - DIMENSÕES APROXIMADAS - RETANGULARES:</b> 1,80m (comprimento) x 1,00m (profundidade) x 0,75m (altura) <b>DESCRIÇÃO DAS MESAS:</b> TAMPO - Confeccionado em aglomerado de 25mm de espessura, sobreposto à estrutura, fixado por parafusos e buchas metálicas cravadas no aglomerado. As duas faces deverão ser revestidas em laminado fenólico melamínico texturizado de baixa pressão, com 0,2mm de espessura. A borda frontal deverá ser arredondada em perfil tipo ergosoft 180°. As bordas laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo "hot melt", na cor do laminado. Devem ser fixadas à estrutura por meio de parafusos e buchas metálicas cilíndricas cravadas no aglomerado. O tampo deve possuir furo de 60 mm de diâmetro para passagem de fiações, com tapa-furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliéster, na tonalidade do laminado. <b>PAINEL FRONTAL -</b> Confeccionado em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado de baixa pressão, com 0,2mm de espessura. As bordas inferior, superior e as laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo de "hot melt" na cor do laminado. O painel deve ser fixado entre pés da estrutura pelo sistema minifix/rotofix. A face externa do painel deve ser alinhada pela face externa da estrutura. No painel frontal, deve ser fixada, por meio de parafusos com</p>	<p>02 unidades</p>  

	<p>buchas metálicas cravadas no aglomerado, calha para passagem elétrica de cabos com 06 furos para tomadas, sendo 03, do lado direito e 03, do lado esquerdo e para passagem lógica de cabos em calha independente com 06 furos sendo 03 do lado direito e 03 do lado esquerdo. Esta fixação deve facear a borda superior do painel frontal lado interno. A calha para passagem de fiações deverá ser executada em chapa de aço dobrada # 20 (0,910mm). ESTRUTURA - A sustentação do tampo deve ser por meio de pé, executado em estrutura vertical em aço, elaborada em perfis de seção quadrada de 40mm x 40mm em chapa #18 (1,210mm), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em 120mm, com calha para passagem de instalações e fechamento interno e externo com tampas removíveis, em aço #20 (0,910mm), fixadas ao pé por sistema de encaixe. Os travamentos do pórtico devem ser executados conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- na parte superior - em perfil tubular em aço em chapa de #18 (1,210mm) de 20 x 40mm, tendo 540 mm de comprimento;</li> <li>- na parte inferior - em perfil tubular em aço em chapa de #18 (1,210mm) de 30 x 50 mm tendo 660 mm de comprimento.</li> </ul> <p>Os travamentos devem ter em suas extremidades, acabamento em ponteiros plásticos na mesma tonalidade da estrutura. Estas ponteiros devem ter boa qualidade de acabamento, sem rebarbas ou saliências e serem fixadas à estrutura por meio de encaixe que não permita que se soltem. Os pés deverão ter sapatas reguladoras de altura em nylon reforçado com fibra de vidro. As sapatas devem ser na mesma tonalidade da estrutura, fixadas na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulação mínimo de 10 mm. COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Em todos os componentes metálicos, onde for necessário, deverá ser executada solda tipo MIG, sem rebarbas, saliências e cordão de solda aparente. Não será admitida a solda por pontos. Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na mesma tonalidade da estrutura.</p>	
<p>17</p>	<p><b>MESAS RETAS PARA ATENDIMENTO</b> - (Escrivaninha) DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20m (comprimento) x 0,70m (profundidade) x 0,75m (altura) DESCRIÇÃO DA MESA: TAMPO</p>	<p>26 unidades</p>



Confeccionado em aglomerado de 25mm de espessura, sobreposto à estrutura, fixado por parafusos e buchas metálicas cravadas no aglomerado, com ambas as faces revestidas em laminado fenólico melamínico. Bordas frontais e a posterior arredondadas em perfil de PVC tipo ERGOSOFT 180° na mesma cor do laminado. As bordas laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo "hot melt", na cor do laminado. Deve possuir furo de 60 mm de diâmetro para passagem de fiações, com tapa-furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliéster, na tonalidade do laminado. PAINEL FRONTAL - Confeccionado em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado de baixa pressão, com 0,2mm de espessura, na cor do laminado com bordas em fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo de "hot melt" na cor do laminado fixado entre pés da estrutura e suporte para CPU pelo sistema minifix/rotofix. A calha para passagem de fiações deverá ser executada em chapa de aço dobrada # 20 (0,910mm). ESTRUTURA - A sustentação do tampo deve ser por meio de pé, executado em estrutura vertical em aço, elaborada em perfis de seção quadrada de 40mm x 40mm em chapa #18 (1,210mm), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em 120mm, com calha para passagem de instalações e fechamento interno e externo com tampas removíveis, em aço #20 (0,910mm), fixadas ao pé por sistema de encaixe. Os travamentos do pórtico devem ser executados conforme segue:

- na parte superior - em perfil tubular em aço em chapa de #18 (1,210mm) de 20 x 40mm, tendo 530 mm de comprimento;
- na parte inferior - em perfil tubular em aço em chapa de #18 (1,210mm) de 30 x 50 mm tendo 660 mm de comprimento.

Os travamentos devem ter em suas extremidades, acabamento em ponteiros plásticos na mesma tonalidade da estrutura. Estas ponteiros devem ter boa qualidade de acabamento, sem rebarbas ou saliências e serem fixadas à estrutura por meio de encaixe que não permita que se soltem. Os pés deverão ter sapatas reguladoras de altura em nylon reforçado com fibra de vidro. As sapatas devem ser na mesma tonalidade da estrutura, fixadas na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulação mínimo de 10 mm. GAVETEIRO 2 GAVETAS COM SUPORTE CPU com as dimensões aproximadas: 0,30cm x 0,71cm x 0,60cm. CORPO

Os fechamentos no fundo e laterais do corpo do gaveteiro deve ser confeccionado em aglomerado de

18mm de espessura, constituído de face externa revestida em laminado fenólico melamínico. As bordas devem ter acabamento em fita de poliestireno de 2,0mm de espessura coladas pelo processo "hot melt", na cor do laminado. Dotado na lateral interna furo de 60mm de diâmetro para passagem de cabos e no fundo chapa de aço perfurada com furo de 10mm de diâmetro para ventilação da CPU, com espessura de 1,2mm ( # 18) pintado em tinta epóxi a pó. GAVETAS - Deverão ser confeccionadas 02 gavetas em chapa #22 (0,76mm), formando uma caixa com altura mínima de 80mm, nos quatro lados. As frentes das gavetas devem ser em aglomerado de 18mm de espessura, revestidas em laminado fenólico melamínico, com bordas em fita de poliestireno de 2,0mm de espessura colada pelo processo "hot melt", na cor do laminado.

FERRAGENS - As gavetas devem ser deslizantes sobre corrediças em aço na cor das gavetas fixados no gaveteiro, através de parafusos. Os puxadores para as gavetas devem ser do tipo alça com 104mm de comprimento e 30mm de profundidade, em aço com pintura epóxi-pó, em todas as gavetas. FECHADURA - localizada na primeira gaveta, a fechadura deve permitir o travamento simultâneo de todas as gavetas e deve ter funcionamento suave, sem enroscar. A fechadura deve vir acompanhada de 02 chaves, com encabeçamento plástico. O encabeçamento da chave deve ser dobrável. SUPORTE TECLADO RETRÁTIL - Tampo teclado confeccionado em aglomerado de 25mm de espessura, sobreposto à estrutura, fixado por parafusos e buchas metálicas cravadas no aglomerado. A face superior deve ser revestida em laminado fenólico melamínico com bordas frontal arredondada em perfil de PVC tipo ERGOSOFT 180° na mesma cor do laminado. Demais bordas devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo "hot melt", na cor do laminado. Cantoneira "L" em chapa de aço # 16 (1,5mm) para fixação do teclado ao tampo através de parafusos com buchas e ao teclado através de trilho telescópico com pintura epóxi-pó. ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS - Suporte para CPU e Suporte para teclado. COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Em todos os componentes metálicos, onde for necessário, deverá ser executada solda tipo MIG, sem rebarbas, saliências e cordão de solda aparente. Não será admitida solda por pontos. REVESTIMENTO E CORES - Toda a estrutura e componentes metálicos devem possuir acabamento na cor prata alumínio. Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na



	mesma tonalidade da estrutura. O móvel não deve apresentar pontas contundentes nas peças em aço.	
<b>18</b>	<p><b>ARMÁRIO</b> - DIMENSÕES APROXIMADAS - largura 0,80m x 0,51m x 0,74m - DESCRIÇÃO DOS ARMÁRIOS: TAMPO - Confeccionado em aglomerado de 25mm de espessura, revestido em ambas as face em laminado fenólico melamínico texturizado baixa pressão de 0,2mm de espessura, fixado a estrutura por meio de sistema minifix/rotofix. Os acabamentos das bordas posteriores e laterais devem ser em fita de poliestireno de 2,0mm de espessura coladas pelo processo "hot melt" na cor do laminado e a borda frontal em perfil tipo ergosoft 180°. LATERAIS E FUNDO - Os fechamentos do fundo, base, laterais devem ser em madeira aglomerada de 18mm de espessura, fixadas entre si por sistema minifix/rotofix. O revestimento das laterais, fundo, e base deve ser em laminado de baixa pressão, com 0,2mm de espessura. Bordas acabadas em fitas de poliestireno de 2,0 mm de espessura, coladas pelo processo "hot melt" na cor do laminado. O armário deve possuir nas laterais internas furações, distanciadas eixo a eixo em 9,6cm que possibilitem a regulagem da fixação das prateleiras. Os pinos de apoio das prateleiras deverão ser de aço. Os furos deverão ter acabamento de borda em material plástico na mesma tonalidade do laminado. ESTRUTURA. A base será formada por um quadro em perfis tubulares de aço, seção 30mm X 50mm (L x H), chapa #14 (1,90mm) com dimensões de 780mm X 455mm. A base deverá ter 04 sapatas reguladoras de altura em nylon reforçado com fibra de vidro, na mesma tonalidade da estrutura, fixadas próximas aos cantos, na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulagem mínimo de 10 mm. PRATELEIRAS - As prateleiras devem ser em madeira aglomerada de 18mm de espessura, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado baixa pressão de 0,2mm de espessura em ambas as faces. O acabamento das 04 bordas das prateleiras deve ser em fita de poliestireno de 2,0mm de espessura coladas pelo processo "hot melt" na cor do laminado. PORTAS - O armário deve ter duas portas de abrir, com giro mínimo de 180° confeccionadas em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado alta pressão de 0,6mm. O acabamento das 04 bordas das portas deve ser em fita de poliestireno de 2,0mm de espessura coladas pelo processo "hot melt" na cor do laminado. FERRAGENS. O armário deve ter fechadura tipo CILINDRICA, de primeira qualidade, deve vir acompanhada de 02 chaves, com encabeçamento plástico. O encabeçamento da chave deve ser dobrável. Os puxadores das duas portas devem ser do tipo alça com 104mm de comprimento e 30mm de profundidade, em aço. As dobradiças das portas deverão ser do tipo selecta permitindo abertura de 180°. COMPONENTES METÁLICOS. Todos os</p>	<b>01 unidade</b>

	<p>componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Em todos os componentes metálicos, onde for necessário, deverá ser executada solda tipo MIG, sem rebarbas, saliências e cordão de solda aparente. Não será admitida solda por pontos. Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na mesma tonalidade da estrutura. O móvel não deve apresentar pontas contundentes nas peças em aço. OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS E SEREM ENTREGUES MONTADOS.</p>	
<p><b>19</b></p>	<p><b>ARMÁRIO</b> - DIMENSÕES APROXIMADAS - largura 0,80m x 0,51m x 2,70m - DESCRIÇÃO DOS ARMÁRIOS: TAMPO - Confeccionado em aglomerado de 25mm de espessura, revestido em ambas as face em laminado fenólico melamínico texturizado baixa pressão de 0,2mm de espessura, fixado a estrutura por meio de sistema minifix/rotofix. Os acabamentos das bordas posteriores e laterais devem ser em fita de poliestireno de 2,0mm de espessura coladas pelo processo "hot melt" na cor do laminado e a borda frontal em perfil tipo ergosoft 180°. LATERAIS E FUNDO - Os fechamentos do fundo, base, laterais devem ser em madeira aglomerada de 18mm de espessura, fixadas entre si por sistema minifix/rotofix. O revestimento das laterais, fundo, e base deve ser em laminado de baixa pressão, com 0,2mm de espessura. Bordas acabadas em fitas de poliestireno de 2,0 mm de espessura, coladas pelo processo "hot melt" na cor do laminado. O armário deve possuir nas laterais internas furações, distanciadas eixo a eixo em 9,6cm que possibilitem a regulagem da fixação das prateleiras. Os pinos de apoio das prateleiras deverão ser de aço. Os furos deverão ter acabamento de borda em material plástico na mesma tonalidade do laminado. ESTRUTURA - A base será formada por um quadro em perfis tubulares de aço, seção 30mm X 50mm (L x H), chapa #14 (1,90mm) com dimensões de 780mm X 455mm. A base deverá ter 04 sapatas reguladoras de altura em nylon reforçado com fibra de vidro, na mesma tonalidade da estrutura, fixadas próximas aos cantos, na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulagem mínimo de 10 mm. PRATELEIRAS - As prateleiras devem ser em madeira aglomerada de 18mm de espessura, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado baixa pressão de 0,2mm de espessura em ambas as faces. O acabamento das 04 bordas das prateleiras deve ser em fita de poliestireno de 2,0mm de espessura coladas pelo processo "hot melt" na cor do laminado. PORTAS - O armário deve ter duas portas de abrir, com giro mínimo de 180° confeccionadas em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em laminado fenólico melamínico</p>	<p><b>09 unidades</b></p>



texturizado alta pressão de 0,6mm. O acabamento das 04 bordas das portas deve ser em fita de poliestireno de 2,0mm de espessura coladas pelo processo "hot melt" na cor do laminado. FERRAGENS - O armário deve ter fechadura tipo CILINDRICA, de primeira qualidade, deve vir acompanhada de 02 chaves, com encabeçamento plástico. O encabeçamento da chave deve ser dobrável. Os puxadores das duas portas devem ser do tipo alça com 104mm de comprimento e 30mm de profundidade, em aço. As dobradiças das portas deverão ser do tipo selecta permitindo abertura de 180°. COMPONENTES METÁLICOS Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Em todos os componentes metálicos, onde for necessário, deverá ser executada solda tipo MIG, sem rebarbas, saliências e cordão de solda aparente. Não será admitida solda por pontos. Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na mesma tonalidade da estrutura. O móvel não deve apresentar pontas contundentes nas peças em aço. OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS E SEREM ENTREGUES MONTADOS.



## ANEXO II

### TABELA DE VALORES DOS MÓVEIS

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
5	<b>ARMÁRIO DE COZINHA;</b> confeccionado no mínimo com chapa nº 24; tipo kit de parede; contendo 03 portas, sendo 2 com uma prateleira interna; medindo aproximadamente 1,20 m largura X 0,55 m altura X 0,30 m profundidade	19	ITATIAIA/PREMIUM IPE3-120	R\$ 500,00	R\$ 9.500,00
6	<b>ARMÁRIOS VESTIÁRIOS</b> medindo aproximadamente 1,98 X 1,23 X 0,42 m, com pés, confeccionado em aço	6	FATTO/GRP 4/8	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
7	<b>MESA COM TAMPO EM GRANITO,</b> na cor cinza, medindo aproximadamente 1,20m x 0,80 m com espessura mínima de aproximadamente 20mm, altura total de aproximadamente 750mm	1	ARTEFAMOL/SARA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
8	<b>CADEIRA PARA MESA DE COZINHA,</b> com estrutura em aço de seção tubular com pintura eletrostática epóxi na cor branca, assento em madeira compensada, revestida em corino, em cor a ser definida posteriormente	6	ARTEFAMOL/SARA	R\$ 100,00	R\$ 600,00



10	<b>CADEIRAS ERGONÔMICAS,</b> sem braços, modelo secretária, giratórias, com suporte lombar adequado e regulável, assento anatômico em madeira de aproximadamente 15mm, revestido com espuma de poliuretano injetado moldados anatomicamente com densidade de aproximadamente 54 Kg/metro cúbico	36	FLEXDIL/1010	R\$ 255,00	R\$ 9.180,00
16	<b>MESAS PARA REUNIÕES - DIMENSÕES APROXIMADAS - RETANGULARES:</b> 1,80m (comprimento) x 1,00m (profundidade) x 0,75m (altura)	2	MOVESCOLA/MR-180	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 037/2019

**OBJETO:** Aquisição de móveis, com montagem e instalação destinada a Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.


Ribeirão Preto/SP, 08 de agosto de 2019.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: 

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Daniel Nakayama Barlotzi - Representante Legal

E-mail institucional: prime-negocios@hotmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: 